

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025 | DATA: 19/12/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2025

CNPJ: 42.528.603/0001-00

CONTRATADO: ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MASICAL LTDA

CONTRATO Nº: 232/2025

VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

OBJETO: CONTRATRAÇÃO DE EMPRESA COM
REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA SHOW
DOS ARTÍSTICAS GRUPO OS MARAGATOS, PARA APRESENTAÇÃO
NO DIA 31/12/2025, NA CIDADE DE PALMITAL-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000001

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Móises Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº03/2025

DATA: 18/12/2025

Visão Geral

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO GRUPO OS MARAGATOS, PARA APRESENTAÇÃO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 31/12/2025.

JUSTIFICATIVA:

Solicitamos a abertura de processo licitatório, sob a forma de Contratação Direta de Artista, conforme preceitos da Lei 14.133/25021, 74, CAPUT, E INCISO II E §2º.

A contratação justifica-se pela necessidade da promover a cultura, em especial no final de ano, onde comemora-se em varios anos.

Ressalta-se que os preços de referência estão com referências de outras apresentações.

Enacminhamos a documentação de Justificativa para que se efetive a contratação.

Gestor:

ROBERTO CARLOS ROSSI

Responsável:

Antonio Ferraz de Lima Neto.

Considerações Finais

Responsável:

MARLY KETES ROSSI
Secretaria Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo N° 7057

Em 18/12/2025

ASSINATURA

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A viabilidade da contratação direta de empresa com exclusividade, vem tradicionalmente sendo comemorada a vários anos, sempre neste período do ano. O fundamento encontrado está artigo 74, *caput*, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado/Município tem o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante. As razões da escolha dos artistas estão pautadas nos profissionais de excelência e crítica pública e estão no mercado desde 1960. A empresa tem exclusividade dos artistas para a contratação do evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros legais, de interesse desta municipalidade. Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos profissionais, capacidade, experiência, publicados em vários meios de comunicação, facilmente comprovado em pesquisas na internet. Além disso, grupo Artístico Os Maragatos, tem várias músicas gravadas, com inúmeros sucessos consagrados de Sul ao Norte do País.. Verificamos que o preço praticado está compatível com o mercado, comprovados com Notas Fiscais de outros Shows, e se comparados com outros Artistas. O Show da Grupo definido no contrato com vários integrantes, entre músicos, percusionistas, vocalistas e técnicos. A empresa é detentora exclusiva do show, propôs o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para apresentação no dia 31/12/2025. Destacamos que os dias, em especial para apresentação de artistas, são as mais valorizadas. Assim, a documentação apresentada, pela empresa RALO CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA— CNPJ-42.528.603/0001-00, com exclusividade para tratar da formalização do contrato, atende a exigência legal. Ademais, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado, neste caso de artista, devem-se verificar uma gama complexa de informações, em virtude de destaques na mídia, o período em que está sendo contratado e a agenda de shows. Contudo foram os artistas mais adequados para a contratação, em virtude das condições financeiras e período para apresentação. Assim, com fundamento nos artigos supracitados, apresenta-se a justificativa para ratificação. Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa a executar os serviços deverá apresentar todos os documentos exigida na Lei 14.133/2021 para a contratação.

Palmital-Pr, 18 de Dezembro de 2025.

Marly Ketes Rossi
Secretaria Municipal de Cultura

ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA

CNPJ nº 42.528.603/0001-00

NIRE 41209985287

INSTRUMENTO DE 1^a (Primeira) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento particular:

- a) **EVERSON CUSTODIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em [REDACTED], natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], portador da carteira de identidade civil RG nº [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado à [REDACTED] CEP 81110-200.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob denominação de **ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA**, com sede e foro na Rua Bortolo Gusso, nº 771, Apt 413, Andar 01, Cond Antonieta Gusso CJ RBloco Antonieta Gusso BL 0, Capão Raso, Curitiba/PR, CEP 81.110-200, inscrita no CNPJ sob nº **42.528.603/0001-00**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41209985287. Resolve, promover a Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade, regida pelo presente instrumento particular e pelo Código Civil Brasileiro, artigos 1.052 a 1.087 e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade resolve neste ato, alterar seu endereço que passa a ser na: **Rua Jeremias Maciel Perretto, nº 646, Apto 203, Andar 02, Cond. Gralha Azul, Res Bloco BL 07, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.210-310.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa, na sociedade, neste ato, a sócia, **JOELMA CILENE MACHADO BUENO**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, nascida em 24/07/1970, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED], portadora da carteira de identidade civil RG nº [REDACTED] SESP/PR e CNH nº [REDACTED] 7 Detran/PR, residente e domiciliada à [REDACTED] CEP 81.210-310.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio, acima qualificado **EVERSON CUSTODIO DOS SANTOS**, decide neste ato, retirar-se da sociedade, cedendo, vendendo e transferindo a título oneroso, a totalidade de suas quotas, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), já totalmente integralizadas, para a sócia ingressante, acima qualificada **JOELMA CILENE MACHADO BUENO**.

Parágrafo Único: O sócio retirante e bem como a sócia ingressante declaram pagos e satisfeitos entre si de todos os seus haveres, incluindo contas do ativo, passivo, da responsabilidade civil, quaisquer outros recebimentos o ônus de qualquer natureza perante a sociedade, reconhecendo nada mais haver a reclamar de qualquer outro título, do sócio e da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL E NOVA DISTRIBUIÇÃO: Devido as modificações havidas o capital social no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) já totalmente integralizado, representados por 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas no valor nominal de 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente nacional do País por seu(s) sócio(s), passa a ser distribuído da seguinte forma:

ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA

CNPJ nº 42.528.603/0001-00

NIRE 41209985287

000004

INSTRUMENTO DE 1^a (Primeira) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIA	QUOTAS	VALOR / R\$	%
JOELMA CILENE MACHADO BUENO	25.000	25.000,00	100,00
TOTAL	25.000	25.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da sócia é limitada ao valor de suas quotas e os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, da Lei 10.406/2002, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: A sócia declara não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: Fica investida na qualidade de administradora, a sócia, acima qualificada **JOELMA CILENE MACHADO BUENO**, a qual representará a sociedade individualmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo lhe vedado o uso em operações ou negócios estranhos ao objeto social, conforme dispõe o artigo 1.064 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único: A administradora acima nomeada declara neste ato, sob as penas da lei, não está impedida de exercer a administração da sociedade, nem estar condenada ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, a sócia única RESOLVE, por este Instrumento, atualizar e CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA

CNPJ nº 42.528.603/0001-00

NIRE 41209985287

- a) **JOELMA CILENE MACHADO BUENO**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, nascida em 24/07/1970, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] portadora da carteira de identidade civil RG nº [REDACTED] SESP/PR e CNH nº [REDACTED] Detran/PR, residente e domiciliada à Rua Jeremias Maciel [REDACTED]

Comprido, Curitiba/PR, CEP 81210-310.

ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA

CNPJ nº 42.528.603/0001-00

NIRE 41209985287

000005

INSTRUMENTO DE 1^a (Primeira) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob denominação de **ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA**, com sede e foro na Rua Jeremias Maciel Perretto, nº 646, Apto 203, Andar 02, Cond. Gralha Azul, Res Bloco BL 07, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.210-310, inscrita no CNPJ sob nº **42.528.603/0001-00** registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41209985287, também regida pelo presente instrumento particular de Contrato Social e pelo Código Civil Brasileiro, artigos 1.052 a 1.087 e pelas cláusulas e condições a seguir:

CAPÍTULO I
DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, DURAÇÃO e PORTE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade é empresária limitada e gira sob o nome empresarial de **ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA**, a qual é regida pelo presente contrato social e pelo Código Civil Brasileiro, artigo 1.052 e seguintes e supletivamente pela Lei 6.404/1976 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: A participação em outras sociedades e a associação de qualquer natureza será efetivada a critério do sócio, por deliberação na forma deste Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na **Rua Jeremias Maciel Perretto, nº 646, Apto 203, Andar 02, Cond. Gralha Azul, Res Bloco BL 07, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.210-310**, podendo por decisão da sócia, instalar e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social:

- a) Produção musical (**90.01-9-02**)
- b) Atividades de gravação de som e de edição de música (**59.20-1-00**)
- c) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (**82.30-0-01**)

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo do profissional legalmente habilitado, sócio ou não sócio.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29/06/2021.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade declara que a empresa é enquadrada no porte empresarial de **ME (Microempresa)**, conforme Art. 3º, Inc. I, da Lei 123/2006

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), divididos em 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente nacional do País, distribuídas da seguinte forma:

ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA

CNPJ nº 42.528.603/0001-00

NIRE 41209985287

INSTRUMENTO DE 1^a (Primeira) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000006

SÓCIA	QUOTAS	VALOR / R\$	%
JOELMA CILENE MACHADO BUENO	25.000	25.000,00	100,00
TOTAL	200.000	25.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da sócia é limitada ao valor de suas quotas e a sócia não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A sócia declara não estar em curso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

CAPÍTULO III DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas representativas do capital são livremente negociáveis. As quotas, entretanto, são indivisíveis e impenhoráveis.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em qualquer alteração do contrato social, tais como, exemplificativamente, modificação do objeto social, transformação do tipo jurídico de limitada para sociedade anônima, incorporação, fusão ou cisão, dissolução, liquidação ou extinção da sociedade, serão tomadas em decisão do sócio.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios ou não sócios, denominados Administradores, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes, ressalvadas as exceções previstas nas cláusulas a seguir.

Parágrafo Único: Os cargos de administradores da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, sócios ou não, nomeados no contrato ou em alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembléia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse em termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investida na qualidade de administradora, a sócia **JOELMA CILENE MACHADO BUENO**, já qualificada, a qual representará a sociedade individualmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado o uso em operações ou negócios estranhos ao objeto social, conforme dispõe o artigo 1.064 do Código Civil Brasileiro.

ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA

CNPJ nº 42.528.603/0001-00

NIRE 41209985287

INSTRUMENTO DE 1^a (Primeira) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000007

Parágrafo Primeiro: A administradora acima nomeada declara neste ato, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, nem estar condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade, procuradores para período determinado e/ou indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações e serem praticados.

Parágrafo Terceiro: Pelos serviços que prestar à sociedade, a administradora poderá receber, a título de remuneração "Pró-labore", a quantia fixada mediante deliberação da sócia.

CAPÍTULO VI

VEDAÇÃO À PRÁTICA DE DETERMINADOS ATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelo sócio, administrador, procuradores ou colaboradores da sociedade que sejam estranhos ao objeto e aos negócios sociais, tais como contratação de empréstimos financeiros, avais, fianças, endossos e demais garantias, a menos que tais atos sejam previamente e expressamente aprovados por deliberação do sócio.

CAPÍTULO VII

FALECIMENTO OU EXTINÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento, impedimento, incapacidade, insolvência ou extinção do sócio, não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados em seus direitos e obrigações, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, conforme determinação judicial.

Parágrafo Primeiro: Apurado o valor, que será o resultado da divisão do patrimônio líquido contábil pelo número de quotas do sócio falecido ou extinto, com a dedução de todas as eventuais contingências e passivos ocultos e não provisionados, o pagamento dos haveres será realizado mediante a apresentação da autorização judicial competente, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice que venha a substituí-lo, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço especial, continuando a sociedade com os sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo: Ficam facultadas, entretanto, mediante consentimentos unâimes entre os herdeiros ou sucessores, outras condições e/ou modalidades de pagamento, desde que não afetem à situação econômico-financeira da sociedade.

ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA

CNPJ nº 42.528.603/0001-00

NIRE 41209985287

000008

INSTRUMENTO DE 1^a (Primeira) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: Em decorrência do falecimento ou extinção de sócios e do pagamento dos haveres, o capital social poderá ser reduzido, na proporção das quotas do sócio falecido ou extinto, as quais serão extintas para todos os fins de direito, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

Parágrafo Quarto: Caso no levantamento do balanço especial antes referido seja alcançado resultado negativo, nada será devido aos herdeiros ou sucessores a título de haveres.

CAPÍTULO VIII**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano obedecidas às determinações legais, ser elaborado balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício.

Parágrafo Primeiro: Os lucros e/ou perdas serão distribuídos ou suportados pela sócia, de acordo e proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social, ou em proporção diferente definida por consenso, de acordo com o art. 1.007 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucros intercalares ou extraordinários com base em tais demonstrações, mediante aprovação ou ratificação posterior definida pela sócia.

Parágrafo Terceiro: Será objeto de ajuste pela sócia a destinação do lucro líquido do exercício apurado no balanço e demonstrações referidas no caput, seja para distribuição a sócia, seja para permanência em conta de lucros acumulados, seja ainda, para incorporação no capital social.

CAPÍTULO IX
DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade entrará em liquidação ou dissolver-se-á, de pleno direito, nos casos previstos em lei, ou em decorrência de deliberação da sócia.

Parágrafo Único: Compete a sócia, em qualquer caso, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e deliberar sobre o funcionamento do Conselho Fiscal no período de liquidação, elegendo os respectivos membros e lhes fixar a remuneração.

CAPÍTULO X
DESIMPEDIMENTO

ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA

CNPJ nº 42.528.603/0001-00

NIRE 41209985287

000009

INSTRUMENTO DE 1^a (Primeira) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sócia e administradora da sociedade declara não estar inciso em crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades comerciais e/ou mercantis, declarando ainda o administrador, que exerce as funções de acordo com o disposto no "caput" do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro, e que não praticaram os crimes previstos no § 1º do mesmo artigo.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº. 6.404/1976, que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO XII
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estar assim justos e contratados, firmam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 12 de Agosto de 2025

JOELMA CILENE MACHADO BUENO

Assinado Digitalmente

EVERSON CUSTODIO DOS SANTOS

Assinado Digitalmente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000001

Página 8 de

000010

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALO CHE BRASIL PRODUCAO ARTISTICA E MUSICAL LTDA cons
assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	EVERSON CUSTODIO DOS SANTOS
[REDACTED]	JOELMA CILENE MACHADO BUENO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2025 17:58 SOB N° 20253945380.
PROTÓCOLO: 253945380 DE 15/08/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513302892. CNPJ DA SEDE: 42528603000100.

NIRE: 41209985287. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2025.

ALO CHE BRASIL PRODUCAO ARTISTICA E MUSICAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038615398-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 42.528.603/0001-00

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000001

000012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALO CHE BRASIL PRODUCAO ARTISTICA E MUSICAL LTDA
CNPJ: 42.528.603/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:19:34 do dia 11/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2026.

Código de controle da certidão: **FCD8.C8BC.1A77.7B0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000013
000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.676.138

CNPJ: 42.528.603/0001-00

Nome: ALO CHE BRASIL PRODUCAO ARTISTICA E MUSICAL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:35 do dia 26/11/2025.

Código de autenticidade da certidão: B26FEC1AF27B4CFD1B19C649BD3863A289

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/02/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALO CHE BRASIL PRODUCAO ARTISTICA E MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.528.603/0001-00

Certidão nº: 77015291/2025

Expedição: 11/12/2025, às 17:21:31

Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALO CHE BRASIL PRODUCAO ARTISTICA E MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.528.603/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.528.603/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/2021
NOME EMPRESARIAL ALO CHE BRASIL PRODUCAO ARTISTICA E MUSICAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALO CHE BRASIL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JEREMIAS MACIEL PERRETTO		NÚMERO 646	COMPLEMENTO APT 203 ANDAR 02 COND GRALHA AZUL RES BLOCO BL 07
CEP 81.210-310	BAIRRO/DISTRITO CAMPO COMPRIDO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAIREKANHOTO@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9632-6879	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2021	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 13:26:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000016

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.528.603/0001-00

Razão Social: ALO CHE BRASIL PRODUCAO ARTISTICA E MUSICAL LTDA

Endereço: R JEREMIAS MACIEL PERRETTO 646 APT 203 / CAMPO COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81210-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120608475750957070

Informação obtida em 11/12/2025 17:20:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



000017

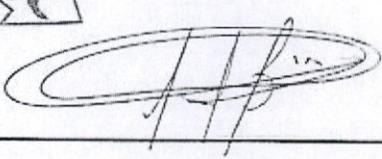
Rua Jeremias Maciel Perretto, 646
Campo Comprido - Curitiba - PR
(41) 99905-3005
e-mail: jairekanhoto@gmail.com

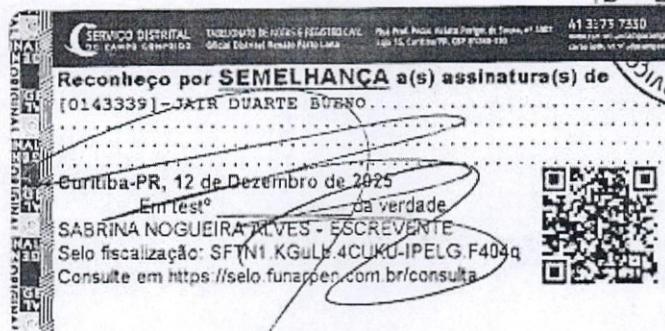
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaro para os devidos fins e sob penas da lei, em especial para preenchimento do requisito previsto no artigo 74, § 2º da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores que a empresa Alô Chê Brasil Produção Artística e Musical Ltda, CNPJ 42.528.603/0001-00, com endereço na Rua Jeremias Maciel Perretto, 646 Blc07/203 Campo Comprido – Curitiba/PR, é detentora da representação do Grupo Musical Os Maragatos, de propriedade de Jair Duarte Bueno, e desta forma, possui EXCLUSIVIDADE permanente e contínua de representação e comercialização de shows em todo território nacional por tempo indeterminado.

Curitiba, 12 de dezembro de 2025.




JAIR DUARTE BUENO
CPF 870.208.589-53
RG 4.975.988-6



000018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
9
Data e Hora de Emissão
25/04/2023 09:23:50

Código de Verificação
SY9TT30K

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ALO CHE BRASIL PRODUCAO ARTISTICA E MUSICAL LTDA
CPF / CNPJ: 42.528.603/0001-00 **Inscrição Municipal:** 12 07 0951991-0
Endereço: BORTOLO GUSSO, 00077-1 - BAIRRO: CAPÃO RASO - CEP: 81110200
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** rbulka@rbcontabil.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TAMARANA
CPF / CNPJ: [REDACTED] **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 86125000
Município: TAMARANA **UF:** PR **Email:** gabinete@tamarana.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW ARTISTICO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO ÍNDIO C.I Nº049/2023 - SECRETARIA DA FAZENDA, REALIZADO PELO GRUPO OS MARAGATOS NA RESERVA INDÍGENA APUCARANINHA EM TAMARANA NO DIA 21 DE ABRIL DE 2.023 E SHOW BAILE - NOTA DE EMPENHO 1846/2023.

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A NF NO PERCENTUAL APROXIMADO DE 10,18%.

DADOS PARA DEPÓSITO:

Dados da conta:

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 0752

Conta: 18340-7

Razão Social: ALO CHE BRASIL PRODUCAO ARTISTICA E MUSICAL LTDA

CNPJ: 42.528.603/0001-00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$36.000,00

Código da Atividade

12-13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	36.000,00	2,00	720,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
17
Data e Hora de Emissão
16/06/2025 15:11:57
Código de Verificação
4Q3JAF0L

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ALO CHE BRASIL PRODUCAO ARTISTICA E MUSICAL LTDA
CPF / CNPJ: 42.528.603/0001-00 **Inscrição Municipal:** 12 07 0951991-0
Endereço: R. BÖRTOLO GUSSO, 000771 - BAIRRO: CAPÃO RASO - **Tel.:** 41 - 95901083
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** alochebrasiljk@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DA LAPA
CPF / CNPJ: 76.020.452/0001-05 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83750000
Município: LAPA **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME CONTRATO 084/2025- REF. ASHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICA NO ESTILO GAÚCHO, SERTANEJO, GAÚCHO TRADICIONALISTA, CAMPEIRA EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 256 ANOS DA CIDADE DE LAPA-PR. CONFORME EMPENHO NÚMERO 5022/2025

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 13.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$13.000,00**Código da Atividade**

12-13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	13.000,00	2,00	260,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

000021



OS
MARAGATOS

HISTÓRIA

O grupo musical **Os Maragatos** foi fundado em 1960 pelo tradicionalista **Ivan Taborda**, conquistando ao longo do tempo um lugar de destaque no cenário musical regional.

Do sul ao norte do país, marcaram a memória de seus fãs e admiradores com inúmeros sucessos consagrados, como “Carreteiro da Saudade”, “As Patacoadas do Seu Amaranto”, “Baile do Seu Amaranto”, “Charla de Galpão”, “Xote da Cabrita”, “Xote do Papagaio”, “Chamarisco de Fandango”, “Herói Motorista”, “Ninguém é de Ninguém”, “Ouvindo Um Modão”, “Que Balanço Bugio”, “Apenas Machucou”, “Coração Bateu” e “Fandango de Chão Batido”, entre muitos outros. Ao longo de sua trajetória, a banda lançou 20 álbuns, consolidando-se como uma referência no gênero.

Atualmente, Os Maragatos é liderado por Jair Bueno, músico que traz consigo vastas experiências e conquistas adquiridas tanto em outros grupos de renome do cenário regional quanto ao lado de artistas nacionais. Com essa bagagem, segue honrando e fortalecendo o legado deste icônico grupo.

DISCOGRAFIA



Com uma carreira repleta de sucessos e uma legião de fãs fiéis, a banda segue inovando e apresentando novidades em suas produções. Em 2023, Os Maragatos lançam seu 20º trabalho, que apresenta músicas autorais e colaborações com artistas renomados no cenário musical brasileiro.



SERVIÇOS

A sede do grupo está localizada em Curitiba, e sua área de maior atuação compreende os estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. Através da produtora **Alô Chê Brasil**, eles estão disponíveis para oferecer serviços para prefeituras, fundações, CTGs, clubes e sedes sociais.

A banda dispõe de ônibus próprio e equipamentos de sonorização de alta qualidade para atender às necessidades dos mais diversos tipos de eventos.



OS MARAGATOS E A MÍDIA

A consagração do trabalho é comprovada por meio da participação em programas de TV, canal no YouTube (que inclui lives, clipes e músicas), além da presença nas redes sociais, como Instagram e Facebook, e nas plataformas digitais, como Deezer e Spotify.



ACOMPANHE OS MARAGATOS

Escaneie o QR Code ao lado e fique por dentro das novidades! Com um clique, você pode ouvir as músicas nas principais plataformas digitais, conferir as redes sociais e entrar em contato com a banda.





Semana Farroupilha de Balneário Camboriú 2023

Pelo terceiro ano consecutivo, Os Maragatos marcaram presença na Semana Farroupilha de Balneário Camboriú, a convite da Prefeitura em parceria com a Fundação Cultural e a AGETSC (Associação Gaúcha de Entidades Tradicionalistas de SC).

Com um público médio entre 24 e 30 mil pessoas, os shows se consolidaram como um dos momentos mais aguardados do evento, reforçando o reconhecimento e a conexão da banda com os fãs. A energia contagiante e a celebração da cultura gaúcha tornaram essa apresentação mais um grande sucesso.

Semana Farroupilha de Balneário Camboriú 2024

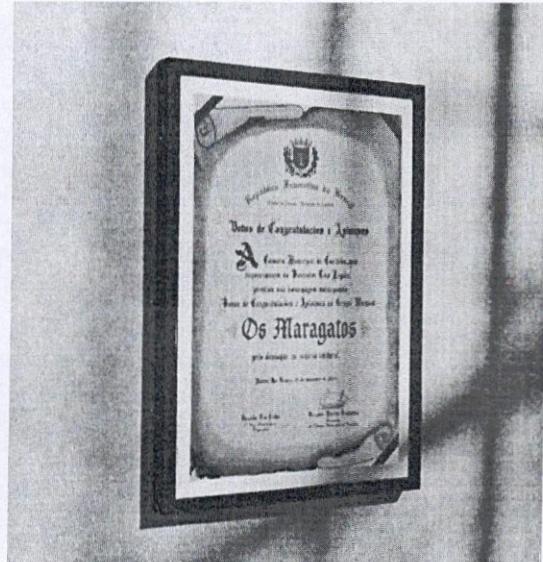


PREMIAÇÕES

No dia 25 de novembro de 2024, Os Maragatos foram agraciados com uma grande homenagem da Câmara Municipal de Curitiba: os **Votos de Congratulações e Aplausos**, um reconhecimento ao seu destaque no cenário cultural.



A honraria foi concedida por meio do requerimento dos Vereadores **Tiago Zeglin** e **Tito Zeglin**, reforçando a importância do grupo na valorização da cultura e da música tradicionalista.



000029

CONTATO

Jair Bueno

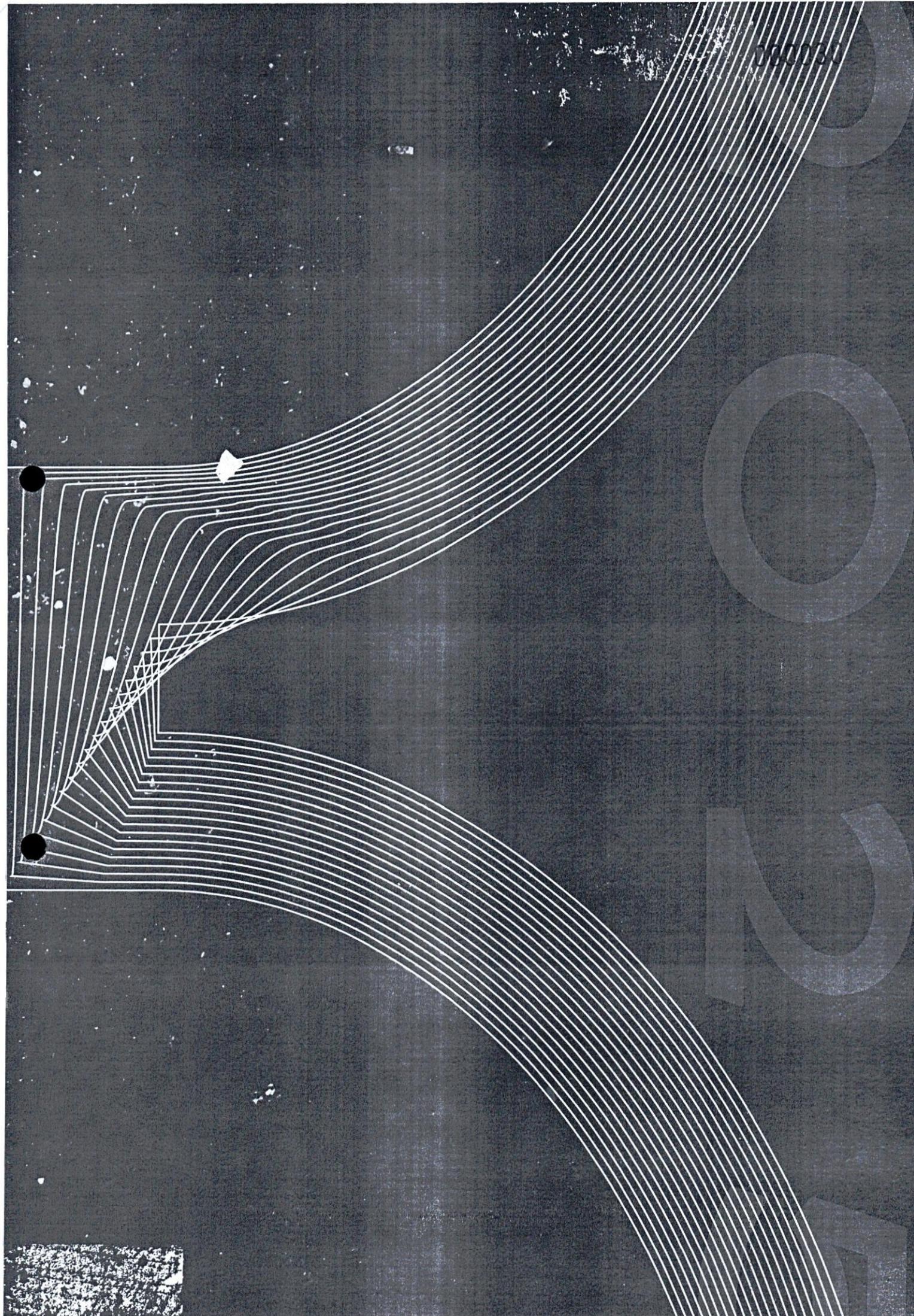
41.99905-3005



alochebrasiljk@gmail.com



550030



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

42.528.603/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

ALO CHE BRASIL PRODUCAO ARTISTICA E MUSICAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOELMA CILENE MACHADO BUENO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/08/2025 às 13:35 (data e hora de Brasília).

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2566436840

436840

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JOELMA CILENE MACHADO BUENO

1º HABILITAÇÃO
15/07/1993

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/02/1993 PR

4a DATA E EMISSÃO
27/02/2023

4b VALIDADE
27/02/2028

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
SESP PR

4d CPF
02722167467

5 N.º REGISTRO
02722167467

6 CAT. HAB.
(B)

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILHA DE
CANDIDO LOURIVAL MACHADO

MARILLNE JULIATTO MACHADO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 18 11 12 9 10 11 12

ACC				D			
A	02/02/2028			D1			
A1				BE			
B				CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

LOCAL
CURITIBA, PR

09315725318
PR923213315

2 e 1. Nome e Sobrename / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Lugar de Nascimento / Date and Place of Birth / DDM/DD/YY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/YY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YY / Válida Hasta - 4c. Documento Identidade / Driver's License / Documento de Identidad - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autorizada Expedição - 4b - CFH - 5. Número de registo da CHH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoría de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad -

I<BRA027221674<674<<<<<<<<<
7007248F2802275BRA<<<<<<<<<8
JOELMA<<CILENE<MACHADO<BUENO0<<

QR-CODE

000032



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA
 CNPJ: 42.528.603/0001-00
 Rua Jeremias Maciel Perretto, 646 – Blc07/203 – Campo Comprido
 Curitiba – Paraná - CEP: 81.210-310
 Fone: 41 99905-3005 e-mail: alochebrasiljk@gmail.com



PROPOSTA(ORÇAMENTO) DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR
 CNPJ: 75.680.025/0001-82

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DO ARTISTA OS MARAGATOS

- duração do show: 04 horas com inicio às 22hrs
- data: 31.12.2025
- Valor do show com NF: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
- Sonorização e iluminação do show

FICA A CARGO DO CONTRATANTE:

- as condições essenciais da energia, para bom funcionamento dos equipamentos
- palco adequado, para melhor desempenho e performance da apresentação
- refeição e bebidas(agua, refrigerante), durante os trabalhos para a realização do evento

FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Banco Cooperativo Sicredi S.A 748 – agência 0730 – conta 29523-8

PIX CNPJ: alochebrasiljk@gmail.com

ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA

CNPJ: 42.528.603/0001-00

Rua Jeremias Maciel Perretto, 646 – Compl. Bl 7 apto 203, Campo Comprido – Curitiba – Paraná - CEP: 81.210-310 Fone: 41 99905-3005 e-mail: alochebrasiljk@gmail.com

Validade da Proposta: 30 dias

Curitiba 12 de dezembro de 2025.

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 JOELMA CILENE MACHADO BUENO
 Data: 12/12/2025 02:55:02-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA
 CNPJ 42.528.603/0001-00
 JOELMA CILENE MACHADO BUENO



000034

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Memorando 121/2025 - GAB

Palmital PR, 18/12/2025.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

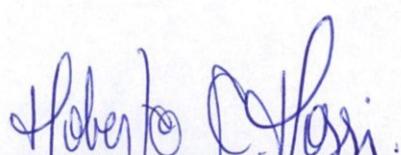
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Memorando nº 03/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, requisitando que seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO OS MARAGATOS, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Município de Palmital

Solicitação 272/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

000035

Equiplano

Página:1

Solicitação

Número	Nome	Emitido em	Quantidade de itens
272	Contratação de Serviço	19/12/2025	1
Solicitante			
Código Nome			
1693-4 MARLY KETES ROSSI			
Local			
35 Gabinete do Secretário de Esporte			
Órgão			
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
Forma de pagamento			
Descrição			
MEDIANTE NOTA FISCAL			
Entrega			
Local			
PALMITAL-PARANÁ			
Descrição:			

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW DOS ARTISTAS GRUPO OS MARAGATOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2025, NA CIDADE DE PALMITAL-PR

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA					
003 Departamento de Cultura					
13.392.1301-2092	Atividades do Departamento de Cultura				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05580	00000 Recursos Ordinários (Liv res)				Do Exercício
019160	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SCHOW ARTÍTICO	UND	1,00	14.000,00	14.000,00 *
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW DOS ARTISTAS GRUPO OS MARAGATOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2025, NA CIDADE DE PALMITAL-PR					
Total da dotação					
TOTAL					
TOTAL GERAL					

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.003.13.392.1301.2092	14.000,00
Cod 05580 Fonte 00000 G.Fonte E	14.000,00

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 00036

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO N° 471/2025
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 36/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 157/2025

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE
FORMALIZAÇÃO DO RESPECTIVO PROCESSO
PARA O ADEQUADO CONTROLE DE LEGALIDADE
E LEGITIMIDADE DA DESPESA. ARTISTA DE
RENOME NACIONAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO
74, CAPUT, E INCISO II E §2º DA LEI N°
14.133/2021

Trata-se o presente protocolado de solicitação encaminhada pelo Senhora Secretaria Municipal de Cultura, através do Memorando 03/2025, visando à contratação de empresa especializada com representatividade de exclusividade do Show Artístico do Grupo OS MARAGATOS, cujo objeto consiste na apresentação de show nas Festividades de Final de ano que acontecerá no 31/12/2025.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando 121/2025

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser contratado.

É o relatório.

Passando à análise da questão propriamente dita, cumpre Prefacialmente salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da imparcialidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 14.133/2021.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei n.º 14.133/2021, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000037

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.):

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

No presente arrazoado, o objeto de interesse é aquele descrito no inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Passemos, pois, à análise do referido dispositivo legal.

A justificativa da inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, também da Lei nº 14.133/2021, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000038

CNPJ: 75.680.025/0001-82

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, além dos requisitos do art. 74, da lei 14.133/2021, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

E, ao conceituar a discricionariedade administrativa, conforme retro transcrito, assevera ser essa "a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, **segundo critérios consistentes de razoabilidade**, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis". Vê-se, pois, que o administrador deve obediência aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, não podendo, sob o manto da discricionariedade, adotar medidas absurdas, danosas ao interesse público.

Isto posto, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Além do mais, a necessidade de justificativa da despesa está em conformidade com o disposto no artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências (todas as exigências devem estar devidamente demonstradas nos autos da inexigibilidade), é possível a contratação de personalidades do setor artístico mediante inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

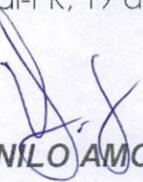
CNPJ: 75.680.025/0001-82

000039

Ex positis, esta Procuradoria opina favoravelmente pela contratação da empresa interessada para realização de espetáculo a realizar-se no dia 31/12/2025, na Praça Central, desde observados todos os requisitos supramencionados.

É o parecer que submeto à Vossa apreciação.

Palmital-PR, 19 de Dezembro de 2025.



DANILo AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000040

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 157/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 36/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW DOS ARTISTAS GRUPO OS MARAGATOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2025, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 14.000,00(Quatorze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

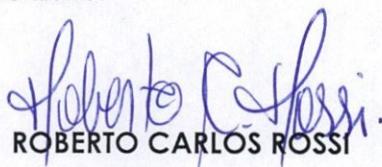
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA CNPJ-42.528.603/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.003.13.392.1301.2092.3.3.90.39.00.00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 19 de Dezembro de 2025.



ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 157/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW DOS ARTISTAS GRUPO OS MARAGATOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2025, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam artigo 74, *caput*, e inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 14.000,00(Quatorze mil reais), tendo como contratada a: **ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA CNPJ-42.528.603/0001-00**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o artigo 74, *caput*, e inciso II, da Lei n. 14.133/2021, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 19 de Dezembro de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 157/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW DOS ARTISTAS GRUPO OS MARAGATOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2025, NA CIDADE DE PALMITAL-PR..

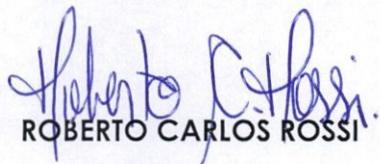
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025, atende a todos os requisitos do artigo 74, caput, e inciso II, da Lei n. 14.133/2021

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n. 36/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA CNPJ-42.528.603/0001-00**, no valor de R\$ 14.000,00(Quatorze mil reais)

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 19 de Dezembro de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 36/2025**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 157/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW DOS ARTISTAS GRUPO OS MARAGATOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2025, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 14.000,00(Quatorze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA CNPJ-42.528.603/0001-00 DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:11.003.13.392.1301.2092.3.3.90.39.00.00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, *caput*, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 19 de Dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 157/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW DOS ARTISTAS GRUPO OS MARAGATOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2025, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam artigo 74, *caput*, e inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 14.000,00(Quatorze mil reais), tendo como contratada a: **ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA CNPJ-42.528.603/0001-00**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o artigo 74, *caput*, e inciso II, da Lei n. 14.133/2021, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 19 de Dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 157/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW DOS ARTISTAS GRUPO OS MARAGATOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2025, NA CIDADE DE PALMITAL-PR..

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025, atende a todos os requisitos do artigo

74, caput, e inciso II, da Lei n. 14.133/2021
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 36/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA CNPJ-42.528.603/0001-00**, no valor de R\$ 14.000,00(Quatorze mil reais)
Publique-se, Cumpra-se.

000044

Palmital-PR, 19 de Dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:32B2A747

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2025. Edição 3433

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°232/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°1576/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 232/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Vicente [REDACTED] doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ALÔ CHÉ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA BORETOLOTO RUSSO, 771 - CEP: 51110200 - BAIRRO: CAPÃO RASO Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 42.528.603/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JOELMA CILENE MACHADO BUENO**, portador do RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo inexigibilidade, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Processo inexigibilidade N° 36/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW DOS ARTISTAS GRUPO OS MARAGATOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2025, NA CIDADE DE PALMITAL-PR.**

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 36/2025, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal no artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, as disposições do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n. 06/2025, obrigando as partes em todos os seus termos e todas as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 36/2025, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Comprovada a má prestação dos serviços por culpa exclusiva da CONTRATADA, observados os casos fortuitos e de força maior, ou caso o mesmo não seja prestado conforme descrição da proposta encaminhada pela CONTRATADA, será devido o pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Para o serviço constante do objeto do presente instrumento fica atribuído o preço global de R\$ 14.000,00(Quatorze mil reais).

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA, até o dia 30/12/2025, após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

A falta ou ocorrência de atraso no pagamento aqui previsto, constitui causa bastante para a rescisão deste Contrato, desobrigando expressamente a CONTRATADA do atendimento de quaisquer compromissos, ao passo que a CONTRATANTE arcará com todas as despesas suportadas pela CONTRATADA até a data da rescisão, desde que devidamente comprovadas, sem prejuízo de pedido de indenização suplementar, se provar prejuízo maior, nos termos do artigo 419 do Código Civil, além da multa de 30% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

**11-SECRETARIA DE CULTURA
003-DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2092-ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
33.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços pactuados na inexigibilidade serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Efetuar o fornecimento da prestação de serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas na cláusula primeira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços novamente quando constatada no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- d) Estar incluso no valor do contrato a despesa de transporte até a cidade de Palmital;
- e) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do contratante.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA**, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021 bem como:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciado nos casos que exijam providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- d) Arcar com todas as despesas para a realização do evento, tais como, mas não limitadas a estas: hospedagem, diária de alimentação, transporte local, carregadores, camarim, estrutura de palco, iluminação, sonorização, painel de LED, tudo conforme riders técnicos, mapa de palco e room list da **CONTRATADA**, além de despesas com publicidade, segurança dos músicos, bem como do público presente, respeitando a orientação dos órgãos públicos, em especial Polícia Militar e Corpo de Bombeiros no tocante à razão número de seguranças x número de pessoas presentes;
- e) Recolher todo e qualquer tipo de tributo, providenciar todo e qualquer tipo de licença e alvará necessário para liberação e realização do evento, pagar taxa ou contribuição devida ao ECAD ou órgão similar, cumprindo qualquer outra obrigação devida, seja de natureza fiscal, previdenciária, administrativa, ambiental, civil, de direitos autorais ou qualquer outra, para a realização do evento, objeto deste instrumento;
- f) Responsabilizar-se exclusivamente pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrerem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.
- g) Responder isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a **CONTRATADA**, os artistas ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto desse contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atrasos em transporte e outros.
- h) Informar com exatidão o estado do local onde o evento será realizado, respeitando a capacidade do mesmo em relação a quantidade de público, devendo atender e cumprir todas as condições de segurança exigidas pelo Poder Público e órgãos de fiscalização, se responsabilizando isoladamente por todas as questões envolvendo a segurança do evento, inclusive das estruturas;
- i) Arcar com toda e qualquer prejuízo oriundo de demanda judicial, cuja causa seja o presente instrumento e que não seja de responsabilidade da **CONTRATADA**, seja de natureza indenizatória, trabalhista, tributária ou previdenciária, isentando, em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade, garantindo-lhe o direito de regresso, bem como a devolução de toda e qualquer despesa havidas até a sua exclusão da lide ou término do processo, salvo se a causa for comprovadamente de responsabilidade da **CONTRATADA**, ou se tratar de caso



fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil;

CLÁUSULA DÉCIMA – AUSÊNCIA DOS ARTISTAS

No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer de qualquer pena ou multa contratual.

A não apresentação do ARTISTA, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado neste instrumento, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução injustificada total ou parcial do Contrato, o Município de Palmital-PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 50%(cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) Demais dispostos previstos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– PRAZO E DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 60(Sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – CASOS OMISSOS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000049

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2023, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente Instrumento poderá celebrado eletronicamente, mediante assinatura eletrônica qualificada, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, a validade, a plena eficácia e a força executiva desta modalidade de assinatura, em consonância com o disposto no §1º do Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

O presente Instrumento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes façam a assinatura digital em data posterior. Ademais, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de Palmital, estado do Paraná, conforme abaixo indicado, mesmo que a assinatura eletrônica seja realizada em local diverso.

Em observância ao disposto no Art. 784, 4º do Código de Processo Civil, as Partes acordam que o presente instrumento, por ter sido constituído por meio eletrônico e ter a integridade e autenticidade de suas assinaturas conferidas pelo Provedor de Assinatura, dispensa a assinatura de 02 (duas) testemunhas para que seja considerado título executivo extrajudicial, nos termos da lei.

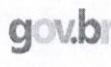
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital-Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

Palmital-PR, 22 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.680.025/0001-82
ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

 JOELMA CILENE MACHADO BUENO
Data: 22/12/2025 16:32:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA
JOELMA CILENE MACHADO BUENO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Normal Nº 36/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA BORETOLOTO RUSSO, 771 - CEP: 51110200 - BAIRRO: CAPÃO RASO, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.528.603/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOELMA CILENE MACHADO BUENO, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW DOS ARTISTAS GRUPO OS MARAGATOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2025, NA CIDADE DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 22/12/2025

VIGÊNCIA: 10/01/2026

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 232/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Normal Nº 36/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 157/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: ALÔ CHÊ BRASIL PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA BORETOLOTO RUSSO, 771 - CEP: 51110200 - BAIRRO: CAPÃO RASO, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.528.603/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOELMA CILENE MACHADO BUENO, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REPRESENTATIVIDADE DE EXCLUSIVIDADE NACIONAL PARA O SHOW DOS ARTISTAS GRUPO OS MARAGATOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2025, NA CIDADE DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 22/12/2025

VIGÊNCIA: 10/01/2026

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador: 27D6C16E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2025. Edição 3433

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>